



Câmara Municipal de Hortolândia

LEI nº 958, de 31 de Outubro de 2001

***“Institui o dia 20 de Novembro – Dia da Consciência Negra –
como Feriado Municipal, no Município de Hortolândia”***

(Autor: Vereador José Geraldo da Silva)

LENIVALDO PAULIUKI, Presidente da Câmara Municipal de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, nos termos do parágrafo 4º do artigo 60 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o dia 20 de Novembro – Dia da Consciência Negra – como Feriado Municipal, no Município de Hortolândia.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 31 de Outubro de 2001.

LENIVALDO PAULIUKI
Presidente

(Publicado no quadro de editais da Câmara Municipal, aos 31 de Outubro de 2001)

JOÃO FRANCISCO MOUCO
Secretário

*Pub. Liberal
07 11 01*